



Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

Julho

Mês de
Combate
às hepatites
virais

Ano III

Paracambi, quinta-feira, 28 de julho de 2022

Edição 749

SECRETARIAS



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA 89/22 DE 28 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

RESOLVE:

Conceder a servidora Amanda Rodrigues Furtado, Matrícula nº 36/13173, Auxiliar em Administração, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, 03(três) meses de licença (Prêmio), referente ao(s) período(s) (2017/2022), com início 01 de agosto de 2022 e término em 31 de outubro de 2022, de acordo com o que dispõe o art. 100 da Lei Municipal nº 1.225/17 de 09.05.17 e Processo nº 4128/2022.

NILZA MARIA IZOLANI E OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA 91/22 DE 28 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

RESOLVE:

Conceder a servidora, Denise Paschoal da Costa, Matrícula nº 36/13168, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, 03(três) meses de licença (Prêmio), referente ao(s) período(s) (2017/2022), com início 22 de agosto de 2022 e término em 21 de novembro de 2022, de acordo com o que dispõe o art. 100 da Lei Municipal nº 1.225/17 de 09.05.17 e Processo nº 4079/2022.

NILZA MARIA IZOLANI E OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA 90/22 DE 28 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

RESOLVE:

Conceder a servidora, Luciana Araujo Fernandes, Matrícula nº 36/13596, Cozinheira, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, 03(três) meses de licença (Prêmio), referente ao(s) período(s) (2017/2022), com início 01 de agosto de 2022 e término em 31 de outubro de 2022, de

acordo com o que dispõe o art. 100 da Lei Municipal nº 1.225/17 de 09.05.17 e Processo nº 4078/2022.

NILZA MARIA IZOLANI E OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2021

PORTARIA Nº 036 de 18 de outubro de 2021

Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado

Aos candidatos que optaram por Cotas e PcD, serão considerados mediante critérios dos itens 3 e 8 do Edital 002/2021

Para se apresentarem no dia 29/07/2022 às 10h na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, utilizando-se de todos os protocolos de saúde recomendados em relação à COVID-19.

PROFESSOR A HISTÓRIA

NOME	COTA	PcD
LEOPOLDINA FHINS BARBIERE		

PROFESSOR B

NOME	COTA	PcD
JUCIARA SARAIVA DA SILVA		
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA		

GLENIO DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO: Nº192/2022

PROCESSO: 200/2020

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E CDM FORTE GÁS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA E BOTIJÕES DE GÁS

PRAZO: 12 meses, a contar da assinatura do Contrato.

VALOR: R\$ 2.239,18 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais e dezoito centavos)

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.481/2017 e 5.267/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022

RODRIGO BARBIERI
Secretário de Cultura e Turismo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº201/2022

PROCESSO: 2146/2020



COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento. (<https://verificador.iti.gov.br/>)

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E CRIAÇÃO
EVENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS
PRAZO: : 12 meses, a contar da assinatura do Contrato.
VALOR: R\$ 58.630,90 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos)
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.481/2017 e 5.267/2021.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022

RODRIGO BARBIERI
Secretário de Cultura e Turismo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº202/2022
PROCESSO: 2146/2020
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E CRIAÇÃO
EVENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS
PRAZO: : 12 meses, a contar da assinatura do Contrato.
VALOR: R\$ 60.259,00 (Sessenta mil, duzentos e cinquenta e nove reais)
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.481/2017 e 5.267/2021.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022

RODRIGO BARBIERI
Secretário de Cultura e Turismo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº210/2022
PROCESSO: 5456/2021
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MSTX
POWER COMÉRCIO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PRAZO: : 12 meses, a contar da assinatura do Contrato.
VALOR: R\$ 126.881,85 (Cento e vinte seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.481/2017 e 5.267/2021.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2022

JORGE TEIXEIRA CAVALCANTE
Secretário Municipal da Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº211/2022
PROCESSO: 5456/2021
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CASTELLO BRANCO DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PRAZO: : 12 meses, a contar da assinatura do Contrato.
VALOR: R\$ 66.964,00 (Sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais)
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.481/2017 e 5.267/2021.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2022

JORGE TEIXEIRA CAVALCANTE
Secretário Municipal da Assistência Social



Não desvie o olhar.



Fique atento. Denuncie.

PROTEJA

nossas crianças e adolescentes da violência.

Procure o Conselho Tutelar ou disque 100



NÃO CRIE MOSQUITO EM CASA

FAÇA LIMPEZAS PERIÓDICAS NO SEU QUINTAL!

Deliberação CMAS 001/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social, na pessoa do seu presidente, Marcio Gonçalves Ferreira, no uso das atribuições que lhe conferem, vem CONVOCAR Instituições Sem Fins Lucrativos, considerando a necessidade de realização de inscrição para recebimento de doações após arrecadação de alimentos não perecíveis em Evento Aniversário da Cidade de Paracambi – ano 2022.

Art 1º: A inscrição acontecerá entre os dias 29 de julho à 02 de agosto, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida dos Operários 584;

Art 2º: O local previsto para o armazenamento dos alimentos seguirá regras básicas de saúde, estando devidamente organizado com pallets e lonas, além de tratamento do ambiente, de maneira antecipada,

Art 3º: Quanto a separação, manuseio e triagem dos alimentos, este se iniciará no dia seguinte ao término da festividade, tendo a premissa de distribuição igualitária entre todas as Entidades envolvidas e previamente aptas a participar, por meio, da equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Paracambi, 28 de julho de 2022

Marcio Gonçalves Ferreira
Presidente CMAS



ANEXO 01

OBJETO: Cadastramento de instituições sem fins lucrativos para inscrição como receptoras de doações após arrecadação de alimentos em Evento Aniversário da Cidade de Paracambi - ano 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, divulga CONVOCAÇÃO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ENTIDADE SOCIAL BENEFICIADA do Projeto de Arrecadação de Alimentos, com procedimento regido pelas condições determinadas em reunião extraordinária.

1. DO OBJETO

1.1. A presente proposta Arrecadação de Alimentos procura convocar instituições socioassistenciais sem fins lucrativos a fim de contribuir para a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional dos indivíduos em situação de vulnerabilidade por intermédio de doações de alimentos.

1.2. Todas as doações são oriundas da arrecadação realizada no espaço de Festas Lanari, em evento comemorativo ao Aniversário da Cidade, entre os dias 05 de agosto à 08 de agosto. Apesar de não possuírem valor comercial, mas sim, possuem valor de consumo garantindo-se, portanto, a idoneidade do processo e aproveitamento dos produtos na sustentabilidade da instituição social.

2. DO OBJETIVO

2.1. Cadastrar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, em caráter pontual, para o recebimento de doações, a fim de contribuir para a garantia do direito humano a alimentação adequada de seus beneficiários.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. O presente documento será disponibilizadas por intermédio dos canais: Diário Oficial e Página Oficial da Prefeitura Municipal de Paracambi e da Secretaria Municipal de Assistência Social;

4. DAS VAGAS OFERTADAS

4.1. Todas as Instituições devidamente cadastradas e aptas, obedecendo os critérios, estabelecidos em reunião CMAS:

4.1.1. Categoria “Unidades de Produção” preparam e servem refeições na própria sede:

a. Instituições de Longa Permanência, entendidas como tal àquelas que preparam refeições em regime integral, tendo assim, atendimento em caráter residencial, no caso de casas de acolhimento, abrigos, hospitais filantrópicos e similares;

b. Instituições de Organização e apoio social entendidas como tal àquelas que preparam e servem refeições no mínimo 3 vezes por semana, no caso de centros de convivência, associações, projetos educacionais, de esporte, cultura, saúde, cidadania e direitos.

4.1.2. Categoria “Unidades de Distribuição Mediadoras”- Instituições que armazenam e redistribuem alimentos aos assistidos e/ou comunidades em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, no caso de pastorais, igrejas, associações comunitárias, associações de catadores, serviços socioassistenciais e similares.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Convocação as instituições sem fins lucrativos que estejam localizadas nas áreas de abrangência do município de Paracambi.

5.2. As entidades sociais, sem fins lucrativos, serão analisadas segundo os requisitos de elegibilidade das categorias:

5.2.1. Categoria “Unidades de Produção:

a) Instituições de Longa permanência:

- **Regularidade da documentação legal: CNPJ; estatuto social; ata de assembleia da eleição da diretoria (atualizada); registro no Conselho Municipal de Assistência Social ou em outros Conselhos de direitos sociais/políticas públicas, alvará sanitário. Quando necessário, o registro no CMAS será ofertado no ato da inscrição) e Certidões CND - Municipal, Estadual e Federal;**

- **Produção e fornecimento de refeições diariamente;**
- **Possuir em suas dependências cozinha, despensa e refeitório adequados ao preparo de refeições.**

- **Realização de trabalho social efetivo e sistemático;**
- **Não possuir fins lucrativos;**
- **Prestar atendimento gratuito aos assistidos;**
- **Não realizar ações discriminatórias de qualquer espécie;**
- **Não possuir vínculo político-partidário;**
- **Não pertencer ao setor privado (mercado) nem ao setor estatal (Estado), ainda que se situem em uma esfera de atuação com finalidade pública.**

b) Instituições de organização e apoio social:

- **Regularidade da documentação legal: CNPJ; estatuto social; ata de assembleia da eleição da diretoria (atualizada); registro no Conselho Municipal de Assistência Social ou em outros Conselhos de direitos sociais/políticas pública. Quando necessário, o registro no CMAS será ofertado no ato da inscrição e Certidões CND Municipal, Estadual e Federal;**

- **Produção e fornecimento de refeições em suas dependências no mínimo 3 vezes na semana;**

- **Possuir em suas dependências cozinha, despensa e refeitório adequados ao preparo de refeições;**

- **Não possuir fins lucrativos;**
- **Prestar atendimento gratuito aos assistidos;**
- **Não realizar ações discriminatórias de qualquer espécie;**
- **Não possuir vínculo político-partidário;**
- **Não pertencer ao setor privado (mercado) nem ao setor estatal (Estado), ainda que se situem em uma esfera de atuação com finalidade pública.**

5.2.2. Categoria “Unidades de Distribuição - Mediadoras:

- **Regularidade da documentação legal: CNPJ (próprio); estatuto social; ata de assembleia da eleição da diretoria (atualizada); registro no Conselho Municipal de Assistência Social ou em outros conselhos de direitos sociais/políticas públicas. Quando necessário, o registro no CMAS será ofertado no ato da inscrição e Certidões CND - Municipal, Estadual e Federal;**

- **Possuir espaço seguro na entidade social, exclusivo para o armazenamento das doações a serem distribuídas, ou seja, possuir despensa para guarda dos alimentos;**

- **Possuir e disponibilizar o cadastro das famílias atendidas, com capacidade para realização de prestação de contas ao serviço pela instituição adequada dos alimentos doados.**

- **Não possuir fins lucrativos;**
- **Prestar atendimento gratuito aos assistidos;**
- **Não realizar ações discriminatórias de qualquer espécie;**
- **Não possuir vínculo político-partidário;**

- Não pertencer ao setor privado (mercado) nem ao setor estatal (Estado ou Municipal), ainda que se situem em uma esfera de atuação com finalidade pública.

5.3. Não poderão participar da presente convocação as entidades sociais, que não se enquadrem na modalidade sem fins lucrativos, que sejam constituídas com irregularidade jurídica e técnica, e sediados em residências de membros que possuam ligação direta com as entidades sociais, salvo em serviços de longa permanência.

5.4. Todos os documentos exigidos nesta convocação devem estar em nome da instituição e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

5.5. Finalizado o prazo de inscrição, nenhuma instituição poderá pleitear participação no processo.

5.6. Não haverá pagamento de taxa para o cadastramento.

6. DAS ETAPAS PARA CADASTRAMENTO:

6.1. As etapas ocorrerão conforme cronograma presente neste, seguindo a fase composta pela análise documental.

6.2. Preenchimento da documentação necessária:

a) Comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ) da instituição;

b) Formulário de inscrição preenchido integralmente;

c) Estatuto Social e suas alterações, devidamente registrado no cartório competente;

d) Ata de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado;

e) Documento de identificação com foto e CPF do representante legal da instituição;

f) Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (quando for) ou no respectivo conselho de direitos relativo à área de atuação da entidade (conselhos federais ou estaduais ou municipais nos segmentos de assistência social, saúde, segurança alimentar, criança e adolescente, idoso, educação e outros. Quando necessário, o registro no CMAS será ofertado no ato da inscrição;

g) CND;

h) Declaração assinada confirmando a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição.

6.3. Divulgação dos aptos e convocação para retirada;

7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CADASTRAMENTO

7.1. PERÍODO: 29 de julho à 02 de agosto de 2022

7.2. LOCAL: Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida dos Operários 584 - bairro Fábrica.

7.3. Os conjuntos de documentos deverão ser anexados no formulário de inscrição.

8. CRITÉRIOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES SOCIAIS

8.1. A Comissão de Cadastro examinará o formulários preenchido e documentos encaminhados, de forma a analisar o enquadramento para a aprovação segundo atendimento aos critérios básicos de inclusão.

8.2. Não será habilitada a instituição que apresentar documentação incompleta, desatualizada, ilegível, ou estar em desacordo com as disposições deste Edital.

8.3. Ao final, será publicada a relação das instituições classificadas nos sites da Prefeitura de Paracambi e do Diário Oficial.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação ocorrerá após divulgação das instituições aprovadas. O não comparecimento, implicará em perda do direito de recebimentos dos itens alimentos, não havendo obrigação de nova chamada.

9.2. O cadastramento não gera para a SMAS a obrigação de convocar posteriormente para outros serviços e projetos de arrecadação, ficando esta, condicionada a oportunidade de novo chamamento público.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO SOCIAL

10.1. As obrigações das instituições, são apresentadas abaixo:

a) Apresentar a qualquer tempo em que lhe for solicitado quaisquer documentos referentes aos requisitos para este fim;

b) Responsabilizar-se, exclusiva e integralmente, inclusive perante terceiros, pela coleta, transporte quando necessário, acondicionamento, manipulação e distribuição para adequado consumo dos produtos doados, isentando a SMAS de responsabilidade (civil, penal ou administrativa) que possa ser arguida em eventual ação judicial ou processo administrativo neste tocante;

c) A entidade social deve receber os alimentos de forma adequada, em local indicado pela SMAS nas datas e horários pré-determinados, devendo comunicar com antecedência sobre eventual impossibilidade de recebimento ou retirada, ciente de que nesses casos, poderá a SMAS disponibilizar a doação para outra Instituição, sem que nada haja a ser reclamado;

d) Apresentar, para a realização da coleta, preposto autorizado portando o CARTÃO DE INSCRIÇÃO;

e) Não comercializar nem repassar para terceiros, estranhos a seus beneficiários, os produtos doados pela SMAS, sendo vedada a utilização das doações para benefício próprio ou particular;

f) Não utilizar produtos obtidos através deste, para o preparo de alimentos a serem comercializados, ainda que a renda venha a ser revertida em prol do objeto social da Instituição;

g) Permitir e viabilizar visitas técnicas de acompanhamento, pela equipe da SMAS, se necessário;

h) Conferir os recibos emitidos pela SMAS em conformidade com o Projeto e, uma vez que estejam corretos e a Instituição concorde com seu conteúdo, em relação às doações recebidas, deverá assiná-los no momento do recebimento dos produtos, passando a responsabilizar-se pelas informações que constam do documento;

i) Conferir os produtos no momento do recebimento, junto à equipe operacional da SMAS, assumindo responsabilidade integral sobre eles a partir desse momento;

j) Comunicar imediatamente caso verifique alimentos que eventualmente não estejam em condições de consumo, segregando-os e dando-lhes tratamento conforme orientação;

k) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade das refeições servidas em caso de unidades de produção;

l) No caso de entidades mediadoras, manter cadastro das famílias atualizado, emitindo o Controle de Entrega das Doações listando os responsáveis pelas famílias, para que estes assinem e confirmem o recebimento; conferir e assinar o Controle de Entrega das Doações, entregando em até 30 dias, a partir da retirada da doação os relatórios de prestação de contas;

m) Arcar com todos os custos referentes à retirada dos produtos doados, bem como mão de obra, transporte e insumos necessários (quando necessário, em caso de recebimento de grandes doações), de modo que nada poderá ser cobrado da SMAS;

n) Abster-se de cobrar qualquer valor pela distribuição dos produtos doados pela SMAS aos seus beneficiários/assistidos;

o) Arcar com os tributos, fretes, seguros, acidentes, multas de trânsito ou quaisquer ônus que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre as retiradas e/ou doações que receber, aplicando-se o mesmo quanto à distribuição a seus assistidos/beneficiários;

p) Manter em dia todos os requisitos proposto;

q) Na retirada de doações, utilizar veículo apropriado e seguro recebendo em conformidade com as orientações colocadas neste instrumento: disponibilização de uma ou mais pessoas para transbordo da carga, com vestimenta limpa e de cumprimento abaixo do joelho, calçados fechados, veículos higienizados, exclusivos para recebimento das doações no dia do recolhimento, trazer caixas plásticas e isopor com tampa limpos para transporte das doações e organização em local sinalizado dos blocos do programa esvaziados durante essa operação;

r) Responsabilizar-se, exclusiva e integralmente, por qualquer prejuízo que vier a causar a SMAS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos e/ou associados, independentemente de outras cominações obrigacionais, administrativas ou legais a que estiver sujeita;

s) Permitir o acesso da equipe da SMAS a suas dependências, mediante solicitação, e viabilizar os atos de fiscalização, inclusive com apresentação de documentos;

t) Ceder a SMAS o direito de uso de seu nome, marca e imagens, com a finalidade de transparência pública, o que faz através da assinatura do presente;

u) Manter arquivados dados sobre a distribuição (data e local de distribuição, público destinatário, forma de distribuição etc) dos produtos doados de modo à fornecê- los mediante solicitação a qualquer tempo.

12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O CMAS, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente, a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;

12.2. O cadastramento não implicará na entrega obrigatória de doações nos casos em que a entidade social manifestar impossibilidade de recolhimento dos produtos doados no banco de alimentos;

Paracambi, 28 de julho de 2022.

Marcio Gonçalves Ferreira
Presidente CMAS

_____ ♦ ♦ _____

ANEXO 02

Paracambi, _____ de agosto de 2022.

CARTÃO DE INSCRIÇÃO - Nº _____

A Entidade _____, vem por meio deste, realizar cadastro e manifesta interesse em participar do recebimento de alimentos que está previsto a ser realizado após a arrecadação, no Espaço de Festa Lanari, em Comemoração ao Aniversário da Cidade .

Apresenta os documentos relacionados abaixo:

() CNPJ

() ATA do Estatuto (atualizada)

() Comprovante de Endereço

() CND

Dos responsáveis:

() RG

() CPF

() Comprovante de Residência

Contatos: _____ / _____

Assinatura do responsável e solicitante: _____

Entidade () APTA / () INAPTA

Responsável SMAS: _____ **Matrícula:** _____

ANEXO 03

Paracambi, _____ de agosto de 2022.

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu _____ portador
da carteira de identidade _____, responsável pela Entidade
_____ declaro que
recebi da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a quantia de
_____ kg de alimentos no dia _____ de agosto de 2022, com a condição de assumir
total responsabilidade no bom uso e melhor utilização possível dos itens, visando
responsabilidade social e a continuidade de oferta de serviços e benefícios à população.

Assinatura do recebedor: _____

Responsável SMAS: _____ **Matrícula:** _____